



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTIMATIVA DE GASTOS  
Aquisição de Combustíveis



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ESTIMATIVA DE GASTOS

### Aquisição de Combustíveis

**DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal, Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Itaguatins/TO.

#### 1 - OBJETO

Estudo de custos e quantitativos necessários ao Itaguatins/TO, Fundos e Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, para realizar a aquisição futura e parcela de combustíveis para os veículos e máquinas do Município com vistas a realizar futura contratação de empresa para realizar o fornecimento dos combustíveis à frota municipal.

#### 2 - METODOLOGIA

Análise dos gastos realizados pelo município nos últimos anos, verificação do aumento dos preços de combustíveis nos anos anteriores, levantamento da frota de veículo, atividade desenvolvida e projeção para o período de 12 (doze) meses do ano de 2024.

#### 3 - JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Itaguatins/TO, possui uma frota de veículos e máquinas que são utilizadas para atender diversas demandas do município, desde o transporte de alunos nas regiões de zona rural, povoados ou assentamentos, até o transporte de pacientes para outros municípios e até outros Estados. O Município ainda possui maquinário que necessita de constantemente de combustíveis para o desempenho de atividades e obras em geral, compreendendo toda a zona urbana e rural.

Considerando o uso constante da frota municipal no desenvolvimento das atividades e serviços públicos do município, e que a utilização dos veículos se torna imprescindível para a prestação dos serviços à comunidade, tais como: recapeamento de estradas vicinais, deslocamento das ambulâncias para diversas localidades, utilizados de caminhonetes na zona rural para levar insumos e suprimentos necessários para o funcionamento de escolas e postos de saúde, transporte de alunos na zona rural, urbana. Desta forma se torna necessário realizar a contratação de empresa especializada para fornecer os combustíveis ao município.

Diariamente, servidores são transportados para concluir atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, operações físicas e administrativas, dentre outras, até o simples traslado de servidores para



eventos profissionais e reuniões. Também são transportados materiais e documentos, para dar apoio às atividades citadas.

Essa diversidade de atividades implica uma demanda por serviços de transportes plurais. Daí a necessidade de estruturar uma logística de atendimento que envolve a disponibilização dos veículos e dos combustíveis para o adequado funcionamento dos mesmos. Para tanto, são necessárias aquisições, com o objetivo de exercer melhor controle e racionalização dos recursos, de modo a primar pela produtividade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

O modelo adotado para a contratação tratada neste documento deriva de contratações semelhantes, largamente utilizados por outros entes federativos. Pretende-se adquirir combustíveis por meio de empresa que realize o fornecimento para toda a frota do município durante o ano de 2024, atendendo as diversas demandas do ente público.

Imperioso trazer à baila que o fundamento de análise deste tópico, é o possível descumprimento da regra contida no §7, II do art. 15 da Lei 8.666/93":

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

A Administração Municipal utilizou inúmeros parâmetros delineadores para concluir os quantitativos estimados que serão utilizados com o fornecimento de combustível. Veja a título de exemplo o estimativo e quantitativos utilizados pela Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Itaguatins/TO, nos últimos 11 (onze) meses, segue abaixo relatório de gastos:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



### 3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ELEMENTO DETALHADA  
PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS	86.883,03	41.020,54	81.105,99	48.468,23	96.867,51	89.681,94	57.337,98	78.386,67	57.162,38	41.297,34	45.880,92
339030	MATERIAL DE CONSUMO	86.883,03	41.020,54	81.105,99	48.468,23	96.867,51	89.681,94	57.337,98	78.386,67	57.162,38	41.297,34	45.880,92
90	GASOLINA	11.251,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	GASOLINA	0,00	4.390,28	14.500,28	12.787,37	17.565,07	18.857,67	10.205,94	16.023,42	15.112,54	13.658,44	11.205,99
91	DIESEL	75.631,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.977,78	20.589,95	20.924,53	13.235,73	6.380,32	8.840,52
91	DIESEL	0,00	36.630,26	66.605,71	35.680,86	79.302,44	66.846,49	26.542,09	41.438,72	28.814,11	21.258,58	25.834,41
	<b>TOTAL GERAL</b>	86.883,03	41.020,54	81.105,99	48.468,23	96.867,51	89.681,94	57.337,98	78.386,67	57.162,38	41.297,34	45.880,92

### 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ELEMENTO DETALHADA  
PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS	21.818,45	19.989,22	37.104,84	17.272,23	42.293,14	36.708,50	24.647,48	33.031,93	27.106,83	19.521,21	<b>37.577,49</b>
339030	MATERIAL DE CONSUMO	21.818,45	19.989,22	37.104,84	17.272,23	42.293,14	36.708,50	24.647,48	33.031,93	27.106,83	19.521,21	<b>37.577,49</b>
90	GASOLINA	0,00	4.866,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	GASOLINA	0,00	3.765,30	18.984,35	7.590,18	18.753,47	21.431,22	13.260,05	16.550,60	15.565,32	14.979,31	18.693,85
90	GASOLINA	10.852,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	DIESEL	0,00	5.039,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	DIESEL	0,00	6.318,76	18.120,49	9.682,05	23.539,67	15.277,28	11.387,43	16.481,33	11.541,51	4.541,90	18.883,64
91	DIESEL	10.965,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	21.818,45	19.989,22	37.104,84	17.272,23	42.293,14	36.708,50	24.647,48	33.031,93	27.106,83	19.521,21	37.577,49

### 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ELEMENTO DETALHADA  
PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
6	FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS	1.718,44	17.586,34	49.905,39	40.029,98	57.305,29	43.221,77	9.773,67	37.988,54	68.979,93	34.172,67	<b>49.575,61</b>
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.718,44	17.586,34	49.905,39	40.029,98	57.305,29	43.221,77	9.773,67	37.988,54	68.979,93	34.172,67	49.575,61
90	GASOLINA	0,00	0,00	0,00	733,47	0,00	1.249,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



91	DIESEL	1.718,44	1.226,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	DIESEL	0,00	16.360,00	49.905,39	39.296,51	57.305,29	41.972,09	9.773,67	37.988,54	68.979,93	34.172,67	49.575,61
	<b>TOTAL GERAL</b>	1.718,44	17.586,34	49.905,39	40.029,98	57.305,29	43.221,77	9.773,67	37.988,54	68.979,93	34.172,67	49.575,61

### 3.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ELEMENTO DETALHADA  
PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
5	FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS	2.364,46	1.660,70	6.181,19	2.600,49	5.493,25	4.703,29	2.276,85	3.438,58	4.976,14	2.833,01	<b>3.630,78</b>
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.364,46	1.660,70	6.181,19	2.600,49	5.493,25	4.703,29	2.276,85	3.438,58	4.976,14	2.833,01	<b>3.630,78</b>
90	GASOLINA	1.287,42	1.660,70	2.232,00	1.119,57	3.052,62	3.897,86	2.276,85	3.438,58	4.976,14	2.833,01	1.869,74
90	GASOLINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761,04
91	DIESEL	1.077,04	0,00	3.949,19	1.480,92	2.440,63	805,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	2.364,46	1.660,70	6.181,19	2.600,49	5.493,25	4.703,29	2.276,85	3.438,58	4.976,14	2.833,01	3.630,78



Os relatórios exemplificativos acima apresentados identificam que as quantidades que serão adquiridas deverão levar em consideração a real demanda de cada órgão e departamento do município de Itaguatins/TO, baseando-se nas rotinas de trabalhos e refletindo em quantitativos aproximados para suprir toda a demanda do município pelo período dos 12 meses de 2024.

Portanto com base na rotina de trabalho e as especificidades do município de Itaguatins/TO é que será delimitado em tópico específico os quantitativos de combustíveis em litros para cada veículo de acordo com a sua destinação e atividade diária e respectiva lotação.

#### **4 - DAS RELAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E FINALIDADE DA FROTA MUNICIPAL**

Os veículos e maquinas do município são constituídos atualmente de bens próprios. Assim as características de cada bem, finalidade e despesas com combustíveis foram quantificadas de acordo com a realidade física de cada veículo.

Assim atualmente o Município possui o seguinte quadro de máquinas e veículos com a estimativa de consumo em litros de combustível para o período de 12 meses:

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	Ano/Modelo	Placa/Chassi
CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729K 6X4	2022	SGN5082
MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K	2013	KHX48818K
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2022	XUG01803CNPB01159
RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N	2013	HBZN580NA0H08397
RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT870BR-1	2020	HBZN580NA0H08397
RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT870BR-1	2020	XUG08700CLPA00964
CAMINHÃO IVECO C/ABERTA	2017	QKL 1944
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28	2023	REU 6999
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28	2022	93ZE2HMH0N8949747
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 170E21	2023	SGN 5D82
CAMINHÃO COBERTO DELIVERY	2020	QWF 2D50
CAMINHÃO PRENSA TECTOR	2022	RTK 3F1 4
PÁ CARREGADEIRA	2020	XUG0300VJLPB00473

GABINETE DA PREFEITA	ANO/MODELO	PLACA
FIAT TORO	2022	SCR 3B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ANO/MODELO	PLACA/ CHASSI
--	------------	---------------



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS THUNDER WAY	2020	BUSECFBGNLA079308SANM
ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS	2017	QKK9764
ÔNIBUS ESCOLAR IVECO MASCA GRAN MICRO	2017	932K01BDZM8939631
ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS THUNDER WAY	2020	9532M52P4NR003910
ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS THUNDER WAY	2020	BUSCEFBGNLA079308SANM
ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE -V8L	2011	MWU5983
ÔNIBUS ESCOLAR MINI-ESC	2017	QKK9764

SECRETARIA DE AGRICULTURA	ANO/MODELO	PLACA/CHASSI
TRATOR NEW HOLLAND- TT 4030	2016	HCC14030IFCCG7827
TRATOR JOHN DEERE 5075	2018	1BM5075EEJ4005488
TRATOR LS U80	2019	4G33TC18096

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	ANO/MODELO	PLACA/CHASSI
VW GOL 1.0	2018/2019	QKJ 2949
PICKUP/FIAT STRADA WORKING 1.4	2016/2017	QKG7822
RENAULT SANDEIRO	2020	QWD4H86
FIAT DUBLO AMBULANCIA	2017	QKH 9067
CAMIONETE MITSUBSH/TRITON L 200	2016	QKG-7552
CAMINONTE MITSUBSH/TRITON L 200	2016	KL1TJJJFEPLFB002AJ
CAMIONETE MITSUBSH/TRITON L 200	2018	QKG 9067
PICKUP/FIAT STRADA AMBULÂNCIA	2021	Y404305
PICKUP/FIAT STRADA AMBULÂNCIA	2021	SCK3C03
VAN SPRINTE MERCEDES BENS	2020/2021	RSC 9B75
CAMINHONETE TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	2021	8AJDA8CB7M6046193

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANO/MODELO	PLACA/ CHASSI
GOL 1.0	2022	RCC1D16
GOL 1.0	2023	SCU 1C82

**4.1** O quantitativo de combustíveis por secretaria/órgão está distribuído de acordo com a previsão de consumo constante neste estudo. Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO.					
ÍTEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	30.000	Lts	Gasolina Comum	R\$ 6,62	R\$ 198.600,00
2	25.000	Lts	Óleo Diesel S - 500	R\$ 6,75	R\$ 168.750,00
3	70.000	Lts	Óleo Diesel S - 10	R\$ 7,08	R\$ 495.600,00
4	100	Bd	Óleo Lub 15w40 (Diesel) Extra Turbo	R\$ 411,33	R\$ 41.133,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**  
**CNPJ Nº 01.395.458/0001-50**



5	70	Lts	Óleo Lub 15w40 (Diesel) Extra Turbo	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
6	30	Lts	Óleo Lub p freios (fluido)	R\$ 30,33	R\$ 909,90
7	30	Bd	Graxa Aulolith 2	R\$ 849,00	R\$ 25.470,00
8	10	Bd	Óleo Lubrificante 90	R\$ 633,33	R\$ 6.333,30
9	60	Lts	Óleo lubrificante ATF	R\$ 21,33	R\$ 1.279,80
10	60	Lts	Aditivos	R\$ 32,33	R\$ 1.939,80
11	50	Bd	Arla	R\$ 4,43	R\$ 221,50
12	100	Lts	Óleo de 2 Tempos stihl	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
13	30	Bd	Óleo Hidráulico 68	R\$ 352,33	R\$ 10.569,90
14	10	Bd	Óleo Lubrificante 140	R\$ 640,66	R\$ 6.406,60
Valor Total					R\$ 963.586,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS/TO.					
ÍTEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	42.000	Lts	Gasolina Comum	R\$ 6,62	R\$ 278.040,00
2	1.000	Lts	Óleo Diesel S - 500	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
3	20.000	Lts	Óleo Diesel S - 10	R\$ 7,08	R\$ 141.600,00
4	70	Bd	Óleo Lub 15w40 (Diesel) Extra Turbo	R\$ 411,33	R\$ 28.793,10
5	50	Lts	Óleo Lub para freios (fluido)	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
6	30	Lts	Óleo lubrificante ATF	R\$ 21,33	R\$ 639,90
7	300	Lts	Óleo Lub 5w30	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
8	10	UNID	Filtro Psl 327	R\$ 53,00	R\$ 530,00
9	5	UNID	Filtro Psl 45	R\$ 28,66	R\$ 143,30
10	5	UNID	Filtro Psl 560	R\$ 24,33	R\$ 121,65
11	5	UNID	Filtro Psl 146	R\$ 23,33	R\$ 116,65
12	5	UNID	Filtro Pel 119	R\$ 31,99	R\$ 159,95
13	10	UNID	Filtro Pc 949	R\$ 45,66	R\$ 456,60
Valor Total					R\$ 471.266,65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAGUATINS/TO.					
ÍTEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	20.000	Lts	Gasolina Comum	R\$ 6,62	R\$ 132.400,00
2	35.000	Lts	Óleo Diesel S - 500	R\$ 6,75	R\$ 236.250,00
3	42.000	Lts	Óleo Diesel S - 10	R\$ 7,08	R\$ 297.360,00
4	80	Bd	Óleo Lubrificante 15 w 40 (Diesel).	R\$ 411,33	R\$ 32.906,40
5	30	Lts	Óleo Lubrificante para freios (fluido)	R\$ 30,33	R\$ 909,90
6	30	Kg	Graxa Aulolith 2	R\$ 849,00	R\$ 25.470,00
7	10	Bd	Óleo Lubrificante 90	R\$ 633,33	R\$ 6.333,30
8	50	Lts	Óleo lubrificante ATF	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
9	50	Bd	Arla	R\$ 4,43	R\$ 221,50
10	25	Bd	Óleo Hidráulico 68	R\$ 352,33	R\$ 8.808,25
11	10	Bd	Óleo Lubrificante 140	R\$ 640,66	R\$ 6.406,60
12	10	UNID	Filtro psc 496	R\$ 38,99	R\$ 389,90



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**  
**CNPJ Nº 01.395.458/0001-50**



13	5	UNID	Filtro psl 283	R\$ 94,83	R\$ 474,15
14	10	UNID	Filtro psl 962	R\$ 44,99	R\$ 449,90
15	5	UNID	Filtro psl 655	R\$ 87,77	R\$ 438,85
16	5	UNID	Filtro arl 4141	R\$ 55,93	R\$ 279,65
17	5	UNID	Filtro ars 7065	R\$ 91,23	R\$ 456,15
Valor Total					R\$ 750.621,05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUATINS/TO					
ÍTEM	QUANTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	3.000	Lts	Gasolina Comum	R\$ 6,62	R\$ 19.860,00
2	1.000	Lts	Óleo Diesel S - 500	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
3	1.000	Lts	Óleo Diesel S - 10	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
Valor Total					R\$ 33.690,00
VALOR TOTAL BRUTO					R\$ 2.219.164,50

Desta forma, considerando a expectativa de consumo de cada veículo e máquina da frota municipal os quantitativos previstos para o ano de 2024 é de **2.219.164,50 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais, cinquenta centavos)**, cujo valor foi alcançado a partir dos preços médios praticados na data do presente estudo, podendo sofrer variações de acordo com o valor do produto na época do certame licitatório, que deverá adotar os quantitativos de litros que serão necessários para abastecer a frota municipal de Itaguatins/TO.

#### **5 – ESTIMATIVA VALORES COM BASE NOS ORÇAMENTOS COTADOS**

Na mencionada planilha foram considerados os valores atuais praticados pelos postos de combustíveis localizados próximos do município de Itaguatins/TO. Vejamos a apuração média dos preços utilizados no presente Estudo:

A pesquisa de mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado e após pesquisa o valor da média global para o Registro foi de **R\$ 2.219.036,56**, logicamente se hipoteticamente a licitação fosse adquirida em sua totalidade durante a vigência do registro de preços.

Para tal, fora utilizado a pesquisa de preços com as Empresas abaixo

Empresa	CNPJ	Valor Total da Proposta
POSTO PANTANAL LTDA	07.111.045/0001-82	R\$ 2.207.400,70
AUTO POSTO SAMPAIO III	10.677.225/0001-20	R\$ 2.229.133,20



MEGA POSTO CARIOCAO LTDA	12.301.888/0001-81	R\$ 2.220.575,80
<b>MÉDIA GLOBAL</b>		<b>R\$ 2.219.036,56</b>

## **6 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES E AUMENTO NO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS**

Ao consultar o departamento de licitações do Município e em consulta empreendida no Portal de Licitações de Contratos do TCE/TO – SICAO LCO, é possível verificar a existência de processos administrativos anteriores que possuíam objeto similar ao da presente aquisição. Os valores contratados anteriormente pelo Município de Itaguatins/TO, são os seguintes:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**

Processo Administrativo 002/2020

Pregão Presencial 001/2020

Valor Global do Processo: R\$ 1.391.450,00

Tipo | Modalidade: Licitação ► Pregão Presencial

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**

Processo Administrativo: 069/2021

Pregão Presencial nº 013/2021

Valor Global do Processo: R\$ 2.028,508,00

Tipo | Modalidade: Licitação ► Pregão Presencial ATA-SRP

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**

Processo Administrativo: 004/2022

Pregão Presencial: 002/2022

Valor Global do Registro de preços: R\$ 2.096,092,00

Tipo | Modalidade: Licitação ► Pregão Presencial ATA-SRP

Faz-se oportuno frisar que a Lei nº. 9.478, de 06 de agosto de 1997, denominada Lei do Petróleo - que dispõe sobre a política energética nacional, sobre as atividades relativas ao monopólio do petróleo, e instituiu o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo - dando eficácia ao princípio da livre iniciativa, previsto que está nos Artigos 1º, caput, IV, e Artigo 170, caput, ambos da CF/88, veio a liberar o preço dos combustíveis no país

Aliás, a Portaria 59/1996 do Ministério da Fazenda já preconizava que a revenda varejista de combustíveis estava sujeita ao regime de preços liberados. Isso se ressalta, desde 02/04/1996:



**Art. 1º. Ficam sujeitos ao regime de preços liberados, de que trata o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 463/91, os preços da gasolina automotiva e do álcool hidratado para fins carburante, inclusive dos aditivados, nas unidades do comércio atacadista ou varejista. (Destaque Nosso)**

Ou seja, a partir de uma leitura metrológica e analítica/sistêmica mais que superficial dos dispositivos constitucionais, legais e normativos acima transcritos, não restam dúvidas de que, há mais de 20 (vinte) anos, os preços dos combustíveis são livres no Brasil, podendo sofrer - na bomba - aumento ou diminuição independentemente das políticas adotadas pelo Poder Público.

Tal afirmação resta evidente na própria página da internet da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, onde resta expresso que:

**Desde 2002, vigora no Brasil o regime de liberdade de preços em toda a cadeia de produção, distribuição e revenda de combustíveis e derivados de petróleo. Isso significa que NÃO HÁ QUALQUER TIPO DE TABELAMENTO NEM FIXAÇÃO DE VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS, OU QUALQUER EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO OFICIAL PRÉVIA PARA REAJUSTES.” (g.d.n)**  
**<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos?view=default>**

Neste diapasão se conclui que os preços dos combustíveis são voláteis e que os estimativos de gastos feitos para o presente certame devem ter como base o preço praticado atualmente no mercado, no momento da publicação do edital licitatório.

Ressalta-se que os quantitativos levantados para a realização do processo de licitação aqui ventilado, estão foram obtidos com base nas atividades previstas e que necessitarão de transportes ou máquinas em geral para serem realizados, considerando os cenários atuais quanto ao aumento da demanda na recuperação de estradas, conservação de ruas com a administração direta, maior oferta dos serviços que dependem dos bens de consumo que serão licitados.

Por fim, deve-se levar em consideração que o preço do combustível em relação ao período compreendido entre um ano e o outro em muito se elevou. Por essa razão, tendo em vista que o orçamento de 2024 supera o estimado para 2023 e, levando-se em consideração o aumento das demandas para o ano de 2024, é razoável o preço estimado para contratação, vez que o atendimento se refere aos serviços prestados por este município, fundos e demais órgãos.

Por fim, importante destacar que a administração pública municipal aumentou sobremaneira sua frota de veículos e máquinas.



## 7 – DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE CERTAME/PREGÃO NA MODALIDADE “MAIOR DESCONTO”

É importante salientar que todas as compras e aquisições da administração pública devem se balizar na lei de licitações, de modo que garantam oferta mais vantajosa para a administração, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. **(Grifo nosso)**

É clarividente que a legislação buscou no artigo acima, fixar parâmetros mínimos para realização de certames licitatórios independentemente de sua modalidade, vez que visa alcançar a proposta mais vantajosa, através de impessoalidade, bem como da igualdade de participação entre licitantes.

O objeto do certame também deve ser claro e objetivo de modo que não reste dúvidas quanto à natureza dos serviços a serem prestados é o que dispõe o art. 38 da lei de licitações:

**38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifo nosso)**

Em suma, a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Quanto à definição exata do objeto nos certames licitatórios, de fato se fazem necessários, vez que seleciona os interessados de fato capacitados e vincula os proponentes a cumprir tal objeto, proporcionando à administração a certeza de alcançar suas pretensões.

Para Simone ZANOTELLO (2008. p. 108):

*... o objeto da licitação deve estar disposto por meio de uma descrição sucinta e clara, ou seja, que não deixe margem de dúvida a nenhum interessado, e este possa formular sua proposta sem maiores dificuldades. Por isso, é preciso descrever minuciosamente o material, serviço ou obra a ser contratado, por meio de todas as suas características, a fim de que não*



*sejam necessárias complementações posteriores, lembrando que, na maioria dos casos, essas eventuais complementações exigem a devolução do prazo de publicidade da licitação, causando atrasos nas atividades do órgão.*

Como demonstrado através do posicionamento da autora, deve ser simples e clara a redação definidora do objeto dos certames licitatórios, sob pena de causar sérios prejuízos a administração.

Conforme fartamente detalhado em tópico específico, os preços dos combustíveis sofrem constantes variações, sendo atualmente, verdadeiros mercados fluídos/voláteis, cujos preços se alteram por fatores alheios ao controle da administração municipal de Itaguatins/TO. Caso o ente adote como critério de julgamento o menor preço ofertado, por exemplo, tal situação poderá tornar dispendioso para o ente público, visto que o licitante poderá requerer diversos realinhamentos de preços, ou ainda rescindir o contrato administrativo, ocasionando em elevados prejuízos à administração pública.

Nas licitações públicas, ao selecionar a proposta vencedora, a Administração Pública está condicionada à adoção de critérios objetivos definidos por lei, tendo em vista a contratação mais vantajosa.

Esses critérios devem ser divulgados logo no início da fase competitiva, para fins de transparência.

Na escolha de propostas **mediante o critério do maior desconto**, o julgamento **considerará o menor dispêndio para a Administração e terá como referência o preço global fixado no edital da licitação**. Um ponto importante é que, após a celebração do contrato, se for preciso celebrar termos aditivos (o que geralmente acontece por motivo de prorrogação ou revisão contratual), o contratado é obrigado a conceder o desconto nessa ocasião também.

Este detalhe importa na medida em que influencia a estratégia e planejamento dos pretensos contratantes. Ao participar de uma licitação que adota o critério do maior desconto, **os participantes precisam ter em mente que ficarão vinculados ao desconto oferecido na proposta durante toda a execução do contrato, caso sejam selecionados, mesmo que haja variações nos preços dos produtos, cujo desconto se manterá durante toda a vigência contratual.**

Portanto, com tal modalidade de licitação, se busca a opção mais vantajosa, **que manterá no decorrer de todo o contrato o mesmo percentual de (MAIOR) DESCONTO para a administração, independente da variação dos preços de combustível.**

Quanto ao critério de julgamento, verifica-se que o art. 15, §3º Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão, traz expressamente a possibilidade de adoção de maior desconto enquanto critério de julgamento, afinal, a



Administração busca, em verdade, o menor preço. Por isso, é possível definir o desconto mínimo a ser ofertado pelos licitantes, uma vez que esse percentual indicado pela Administração representará o custo máximo que se pretende despende com a futura contratação. Por isso, o critério maior de desconto, de fato, mostra-se coerente e exequível em abstrato. Afinal, quanto maior o desconto ofertado, menor o dispêndio de recursos públicos.

Por isso, em tese, não se vislumbraria qualquer óbice jurídico para o critério a ser adotado pela Administração, considerando ainda a publicidade dada aos preços referenciais para subsidiar os lances de desconto, o que atende à previsão contida no Decreto nº 10.024/2019.

Ademais, resta ainda que **tal modalidade é adotada no país há muito tempo**, inclusive pelos órgãos de controle, como o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU** (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2011); **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA** (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019); **Tribunal de Contas da União TCU** (Pregão Eletrônico nº 039/2018); **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL CJF** (PREGÃO ELETRÔNICO n. 25/2017); **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB** (PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01 /2019) dentre outros.

**DESTA FORMA**, a adoção de critério de maior desconto encontra fundamento no art. 3º da Lei nº. 10.520/2000, c/c o "caput", seus incisos e parágrafos dos artigos 40 e 55 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e ainda no art. 15, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## **8 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam de veículos e demais máquinas, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários, de acordo com a finalidade de utilização de cada um dos veículos.

Importante destacar ainda que, de acordo com as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente aquisição se mostra econômica em relação aos certames anteriores, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar toda a demanda do ente público durante o ano de 2024.



Busca-se assim, promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis da frota oficial de veículos do Município de Itaguatins/TO, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

## **9 - CONCLUSÃO**

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, o Município de Itaguatins/TO, seus Fundos Municipais poderá proceder à realização de futura contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento futuro e parcelado de combustíveis para os veículos e máquinas de Itaguatins/TO,

Itaguatins/TO, 22 de novembro de 2023.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**

Prefeita Municipal  
Contratante

**MÁGDA FRANCISCA MORAES MATOS**

Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**LEONARDO RIBEIRO NUNES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

**MARIA RIZALVA FERREIRA BRITO DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante